



# CÓDIGO DE ÉTICA





<b>Módulo:</b> Único	<b>Código:</b> CE_Único
<b>Capítulo:</b> Código de Ética	<b>Páginas:</b> 1/9
<b>Seção:</b> Comitê de Ética	<b>Data:</b> 22/05/2013

*CONTEÚDO*

1. APRESENTAÇÃO
2. PALAVRAS DO PRESIDENTE
3. ABRANGÊNCIA
4. PRINCÍPIOS GERAIS
5. VEDAÇÕES
6. RELAÇÕES COM CLIENTES
7. RELAÇÕES COM EMPREGADOS E COLABORADORES
8. POLÍTICA DE INVESTIMENTO PESSOAL
9. DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS
10. RELAÇÕES COM FORNECEDORES E TERCEIROS
11. RELAÇÕES COM A ESFERA PÚBLICA
12. RELAÇÕES COM A SOCIEDADE
13. CONSIDERAÇÕES FINAIS



<b>Módulo:</b> Único	<b>Código:</b> CE_Único
<b>Capítulo:</b> Código de Ética	<b>Páginas:</b> 2/9
<b>Seção:</b> Comitê de Ética	<b>Data:</b> 22/05/2013

## 1. APRESENTAÇÃO

O código de ética é um instrumento de disseminação da visão e da missão da empresa, orientando ações, postura social e expectativas comportamentais dos empregados e colaboradores do Banco Cédula S.A.

Este documento reúne e formaliza os compromissos éticos e as diretrizes que devem ser observadas na rotina funcional de todos os profissionais ligados ao Banco Cédula S.A. e consiste em uma ferramenta para a obtenção de padrões éticos profissionais voltados a excelência, refletindo a identidade cultural e os compromissos assumidos perante o mercado de atuação, bem como toda a sociedade.

## 2. PALAVRAS DO PRESIDENTE

“Como um sonho que se realiza, o Banco Cédula com quase 50 anos no mercado atingiu sua maturidade. Não é à toa que passamos ilesos por inúmeras crises. Somos um Banco sólido, com profissionais altamente qualificados. Zelamos pela integridade, transparência e celeridade na aprovação das operações, pois ‘no Banco Cédula você fala com quem decide’. Oferecemos excelentes condições de trabalho aos nossos empregados e colaboradores. O cliente é nosso foco principal, por isso temos as melhores taxas, condições e a consultoria necessária para a concretização dos seus sonhos e objetivos. Nossos sinceros agradecimentos aos clientes, parceiros e colaboradores pela fidelidade e reconhecimento na realização desse sonho.”

*Michael Stivelman*

## 3. ABRANGÊNCIA

Os preceitos contidos neste documento (Código de Ética) são aplicáveis a todos os empregados, profissionais colaboradores, fornecedores de produtos e/ou serviços e terceiros que possuam qualquer tipo de relação profissional com a instituição, sendo de responsabilidade de todos a difusão e a adesão aos princípios e normas aqui contidos.

- É fundamental que todos tenham pleno conhecimento de suas responsabilidades com vistas a se alcançar a excelência em suas atividades.

## 4. PRINCÍPIOS GERAIS

- Foco total nos clientes, prestando-lhes os melhores serviços, adequando nossos produtos às suas necessidades, sempre através de um atendimento primoroso, personalizado, célere e eficaz;
- Valorizar os profissionais que compõem as equipes de trabalho;



<b>Módulo:</b> Único	<b>Código:</b> CE_Único
<b>Capítulo:</b> Código de Ética	<b>Páginas:</b> 3/9
<b>Seção:</b> Comitê de Ética	<b>Data:</b> 22/05/2013

- Respeitar as normas aplicáveis às relações de consumo, as regras do mercado de capitais, normas em geral e, particularmente, os normativos e diretrizes do Conselho Monetário Nacional (CMN) e Banco Central do Brasil (BACEN);
- Atuar de forma ética, agindo com honestidade, lealdade e profissionalismo de modo a assegurar a boa imagem e credibilidade da instituição;
- Conscientizar-se em relação a responsabilidade sócio-ambiental da instituição;
- Tratar de forma cortês os colegas, subordinados, clientes e terceiros, preservando sua privacidade e fomentando a dignidade da pessoa humana, repudiando-se quaisquer atos discriminatórios em virtude de origem, raça, sexo, cor, idade, religião ou quaisquer outras formas de discriminação;
- Guardar sigilo sobre as operações e informações de seus clientes, colaboradores e fornecedores, que porventura tenha conhecimento em virtude de sua atuação profissional, inclusive, sujeitando-se o infrator à demissão por justa causa;
- Utilizar o correio eletrônico, internet, telefone e outros meios de comunicação fornecidos de modo apropriado.

Importante: Todos devem adotar uma postura íntegra e honrada, atender aos clientes com presteza e eficiência, oferecer-lhes informações claras, precisas e imparciais, trabalhar em prol dos interesses institucionais, guardar sigilo sobre as informações de clientes, operações e negócios que porventura tenham acesso, sob as penas legais.

## **5. VEDAÇÕES**

O Banco Cédula S.A., com vistas a cumprir o seu papel junto à sociedade e aos órgãos públicos, veda a prática por parte de qualquer um dos seus funcionários, colaboradores, fornecedores e clientes, dentro de suas instalações e na execução de suas atividades junto à instituição, de condutas ilícitas:

- Crimes contra o Sistema Financeiro (lavagem de dinheiro, entre outros);
- Furto, falsificação ideológica, falsificação de documentos;
- Associação ou apologia ao tráfico de drogas e/ou à prática de atos terroristas;
- Assédio sexual e/ou moral, pedofilia;
- Crimes contra o consumidor;



<b>Módulo:</b> Único	<b>Código:</b> CE_Único
<b>Capítulo:</b> Código de Ética	<b>Páginas:</b> 4/9
<b>Seção:</b> Comitê de Ética	<b>Data:</b> 22/05/2013

- Atos discriminatórios em virtude de raça, nacionalidade, idade, credo, etnia, orientação sexual, estado civil, situação financeira, incapacidade física ou mental, ou quaisquer outras formas de discriminação.
- Uso indevido de recursos da instituição para fins e atividades particulares não autorizadas;
- Responder pela empresa quando não autorizado.

## **6. RELAÇÕES COM CLIENTES**

A preocupação com a excelência no atendimento aos clientes é dever e o principal compromisso de todos os empregados e colaboradores da instituição, e deve ser refletida no respeito aos seus direitos e na busca ágil de soluções que atendam seus interesses em consonância com os princípios de rentabilidade e desenvolvimento da instituição.

Os empregados e colaboradores devem:

- Atuar visando a excelência no atendimento dos clientes;
- Primar pelo atendimento na medida da necessidade dos clientes;
- Oferecer os produtos em conformidade com os manuais internos e na forma da lei;
- Prestar as informações de forma transparente, imparcial, clara, precisa e acessível, na forma da lei, sobre os produtos e serviços a todos os clientes;
- Manter um padrão de excelência no atendimento como um dos principais diferenciais da instituição.

## **7. RELAÇÕES COM EMPREGADOS E COLABORADORES**

Nas relações de trabalho, os empregados e colaboradores devem manter conduta cordial pautada pelo respeito, cortesia e colaboração, independente de nível hierárquico, predominando o espírito de equipe e pró-atividade em condutas compatíveis com os valores da Instituição na busca por objetivos mútuos. Neste sentido:

- É vedado o uso do cargo para a imposição de tarefas e serviços pessoais;
- O acesso às possibilidades de crescimento e desenvolvimento profissionais são fundamentos da instituição respeitados os méritos de cada um, sendo a conduta ética baseada em princípios morais e aliada a um bom desempenho profissional avaliadas no momento de uma possível promoção;



<b>Módulo:</b> Único	<b>Código:</b> CE_Único
<b>Capítulo:</b> Código de Ética	<b>Páginas:</b> 5/9
<b>Seção:</b> Comitê de Ética	<b>Data:</b> 22/05/2013

- A privacidade dos empregados e colaboradores é inviolável, sendo vedada a interceptação de e-mail's e conversas telefônicas, salvo nos casos previstos em lei e nos casos de auditoria interna.

A instituição manterá suas obrigações legais e morais com todos os empregados de modo a permitir que suas individualidades sejam respeitadas, em contrapartida exigirá uma postura profissional, responsável e leal, além do respeito aos normativos internos e à legislação em vigor.

## **8. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS**

O presente Capítulo dispõe acerca da política de investimentos pessoais do Banco Cédula S.A. e tem como objetivo estabelecer as regras que orientam os investimentos pessoais de empregados e colaboradores, ressaltando que o Banco Cédula S.A não realiza operações *day trade*, estando abrangido pela presente política apenas operações com CDB's, cujo prazo mínimo é de 30(trinta) dias e o máximo de 720(setecentos e vinte dias) para aplicação, sendo a aquisição formalizada consoante dispõe os normativos internos, tudo gerenciado através do sistema I-OPEN auditado periodicamente sendo a operação devidamente registrada na CETIP.

- I. As disposições deste Capítulo devem ser observadas em todas as negociações pessoais efetuadas por qualquer Empregado ou Colaborador no mercado financeiro e de capitais, bem como por seu cônjuge, companheiro, descendente ou ascendente, além de qualquer pessoa jurídica na qual o empregado ou colaborador ou qualquer pessoa física a ele vinculada possua participação.
- II. O Compliance visará promover a aplicação da presente Política de Investimentos Pessoais, bem como o controle e a supervisão, ficando a aprovação de exceções a cargo da Diretoria. É ainda responsabilidade do Compliance assegurar a implementação de mecanismos eficientes capazes de resguardar a observância das regras acerca de investimentos pessoais, bem como a identificação de quaisquer infrações às regras aprovadas no presente Capítulo.
- III. Os Empregados e colaboradores, ao anuir e aderir com a presente Política de Investimento Pessoal, reconhecem e concordam que sua tomada de decisão em relação a investimentos pessoais no mercado financeiro e de capitais estará limitada e deverá ser feita em estrita observância das regras aqui estabelecidas. Adicionalmente, quaisquer operações pessoais efetuadas por empregados e colaboradores devem ser totalmente segregadas daquelas efetuadas em nome da Instituição.
- IV. Os Empregados e Colaboradores estão impedidos de realizar negócios no mercado de capitais em favor ou no interesse de terceiros, bem como prestar, pessoalmente, consultoria de valores mobiliários ou assessoria de qualquer



<b>Módulo:</b> Único	<b>Código:</b> CE_Único
<b>Capítulo:</b> Código de Ética	<b>Páginas:</b> 6/9
<b>Seção:</b> Comitê de Ética	<b>Data:</b> 22/05/2013

natureza a quaisquer terceiros sem a prévia e expressa comunicação ao Compliance e aprovação pela Diretoria.

- V. Os Empregados e colaboradores poderão comprar CDB – Certificados de Depósito Bancário junto ao Banco Cédula S.A, cumprindo com todas as regras de mercado, conforme oferecidas aos demais investidores e respeitando a normas dos demais órgãos reguladores, em especial no que se refere à prevenção ao crime de lavagem de dinheiro.
- VI. Os Empregados e colaboradores devem ter como objetivo preservar sua própria reputação, assim como a imagem do Banco Cédula S/A;
- VII. Quaisquer que sejam as exceções referentes a prazos e ativos, não tratados nesta Política, devem ser submetidas ao Compliance e aprovadas pela Diretoria com antecedência à efetivação da Operação;
- VIII. Os Empregados e colaboradores devem apresentar ao Compliance uma Declaração de Investimento e de Endividamento Pessoal anualmente até o final do mês de fevereiro do ano seguinte, caso possuam operações junto ao Banco Cédula S.A, podendo ser substituídas pelo relatório/extrato de suas operações assinadas pelo empregado e/ou colaborador, declarando que nada foi realizado durante o ano em discordância com esta Política.
- IX. São consideradas informações privilegiadas, sujeitas as restrições condizentes ao acesso a tais informações, dentre as quais a de guardar sigilo sobre as mesmas, sob as penas legais, podendo ser considerada como tal qualquer informação importante a respeito de alguma empresa, que não tenha sido publicada e que seja conseguida de maneira privilegiada, em consequência da ligação profissional ou pessoal mantida com um cliente, com colaboradores de empresas estudadas ou investidas ou com terceiros, ou da condição de empregado ou colaborador.
- X. O não-cumprimento de quaisquer das normas estipuladas nesta Política de Investimento Pessoal deverá ser encaminhado para análise do Compliance, de acordo com os procedimentos fixados neste Código de Ética.
- XI. Os empregados e colaboradores, respeitados os parâmetros elencados neste documento, poderão realizar investimentos pessoais a sua livre escolha, no Brasil e no exterior.

## **9. DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS**

No desempenho de suas atividades o Banco Cédula S.A busca o que há de melhor no mercado, assegurando a seus funcionários/colaboradores e clientes maior eficiência e celeridade em suas necessidades, desta forma:



<b>Módulo:</b> Único	<b>Código:</b> CE_Único
<b>Capítulo:</b> Código de Ética	<b>Páginas:</b> 7/9
<b>Seção:</b> Comitê de Ética	<b>Data:</b> 22/05/2013

- A instalação, remoção e configuração de quaisquer *softwares* nas estações de trabalho, mesmo em se tratando de *freeware*, *shareware* ou *opensource*, somente poderão ocorrer pela Área de Informática (TI);
- Os empregados e colaboradores do Banco Cédula SA que tomarem conhecimento de uso inadequado de software da empresa ou de sua respectiva documentação, dentro ou mesmo fora da empresa, deverão notificar imediatamente o Gerente de Tecnologia da Informação;
- O Banco Cédula SA não permite a duplicação ilegal de *softwares*. Os empregados ou colaboradores que o fizerem, ou adquirirem ou usarem cópias ilegais e não autorizadas de *softwares* da Empresa ou no ambiente da Empresa, responderão na forma da lei;
- O correio eletrônico e o acesso à *Internet* somente devem ser utilizados pelo usuário para execução de atividades relacionadas aos negócios das empresas do Banco Cédula SA;
- O Banco Cédula SA se reserva o direito de monitorar, a qualquer momento e sem aviso prévio, a utilização dos recursos de tecnologia disponibilizados aos seus empregados;
- É expressa e totalmente vedado o acesso a sítios (*sites*) na *Internet* que não estejam relacionados com as atividades inerentes ao exercício de suas funções junto à instituição, como por exemplo, pornografia, pedofilia, instigação e incentivo ao racismo e quaisquer outras formas de discriminação, sítios de relacionamento visando encontros pessoais e outros assemelhados, respondendo o usuário na forma da lei.
- O Usuário é responsável pelo conteúdo das mensagens enviadas via correio eletrônico sob sua identificação.
- O usuário define seu código de usuário (*login*) e sua senha de identificação pessoal e intransferível, sigilosa e não compartilhável.
- Caso haja suspeita da perda de sigilo de senha, o usuário deve trocá-la imediatamente e informar a suspeita ao Administrador do Ambiente Informatizado.
- O colaborador ou empregado que for flagrado utilizando-se da senha de outra pessoa responderá administrativamente, podendo, inclusive, ser demitido por justa causa.

Seguindo estas diretrizes a Instituição visa a melhor aplicação de seus recursos tecnológicos na busca de seus objetivos.





<b>Módulo:</b> Único	<b>Código:</b> CE_Único
<b>Capítulo:</b> Código de Ética	<b>Páginas:</b> 8/9
<b>Seção:</b> Comitê de Ética	<b>Data:</b> 22/05/2013

## **10. RELAÇÕES COM FORNECEDORES E TERCEIROS**

No relacionamento com fornecedores os funcionários e colaboradores devem primar pelo cumprimento e respeito às condições contratuais previamente estipuladas, em especial àquelas referentes a prazos de entrega e especificações do produto ou serviço contratado. Devem ser evitados fornecedores de reputação duvidosa. Na escolha de fornecedores, critérios técnicos, profissionais, éticos e de real necessidade devem ser levados em consideração, objetivando a melhor relação custo / benefício e proporcionando aos fornecedores igualdade de condições.

O relacionamento com terceiros deve ser pautado na civilidade, obter ou fornecer informações fidedignas de fontes autorizadas e de acordo com a legislação em vigor, dessa forma:

- Deve-se manter a concorrência leal e ética em todas as operações e relações com outros bancos e instituições financeiras;
- É vedada a divulgação de comentários e boatos que possam afetar a imagem dos concorrentes, bem como concorrer para a sua propagação;
- Somente as pessoas autorizadas pela Direção podem prestar declarações oficiais à Imprensa, ou qualquer outra forma de mídia;
- É expressamente proibido fornecer informações de propriedade do BANCO CÉDULA S.A. a terceiros e, de forma específica, concorrentes, inclusive, sujeitando-se o infrator à demissão por justa causa.

## **11. RELAÇÕES COM A ESFERA PÚBLICA**

O trato com a esfera pública deve ser pautado pela máxima lisura e integridade, evitando-se que sua conduta possa parecer imprópria. Deve o funcionário ou colaborador abster-se de manifestar opiniões sobre atos e posturas de funcionários públicos, bem como de se pronunciar sobre temas impertinentes ou comentários de natureza política, neste sentido:

- A ética e o respeito às leis devem pautar a defesa dos interesses da instituição, devendo os padrões de atuação da instituição ser seguidos por todos;
- Toda transação financeira deve ser cuidadosamente avaliada e realizada na mais absoluta transparência, sendo rejeitadas oportunidades impróprias;
- Obedecer às exigências das agências reguladoras e do BACEN respeitando os prazos estipulados evitando aplicação de multas;



<b>Módulo:</b> Único	<b>Código:</b> CE_Único
<b>Capítulo:</b> Código de Ética	<b>Páginas:</b> 9/9
<b>Seção:</b> Comitê de Ética	<b>Data:</b> 22/05/2013

- Somente as pessoas autorizadas pela instituição podem prestar declarações oficiais a órgãos públicos (executivo, legislativo e judiciário).

## **12. RELAÇÕES COM A SOCIEDADE**

O Banco Cédula SA se preocupa com o impacto de suas ações na sociedade e meio ambiente agindo preventivamente no sentido de evitar a sua degradação bem como fomentando a solidariedade e apoiando as iniciativas e programas sociais desenvolvidos por entidades filantrópicas.

## **13. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O Banco Cédula SA construiu sua história e imagem de Empresa sólida e confiável que preza pelo seu corpo de profissionais e suas interações com clientes, parceiros, administração pública e demais entidades.

Com esse espírito foi criado este Código de Ética, nos levando à reflexão de nossas atitudes e trazendo a permanente discussão de seus conceitos, princípios e hábitos presentes na rotina diária de todos.

Somente através do desenvolvimento estruturado em pilares Éticos fundados na honestidade, transparência, respeito às leis e excelência profissional seremos capazes de manter nossa competitividade e crescimento no mercado.

Alterações, interpretações, casos omissos e demais dúvidas pertinentes a este documento ficarão a cargo da Diretoria.



ANEXO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, empregado(a) / colaborador(a) do Banco Cédula S.A, DECLARO que:

- ✓ LI e ACEITO os termos apresentados no CÓDIGO DE ÉTICA E POLÍTICA DE INVESTIMENTO PESSOAL, bem como em todos os manuais pertinentes a minha área de atuação, responsabilizando-me, na forma da lei, por toda e qualquer conduta, da minha parte, contrária às determinações ali dispostas.
- ✓ TENHO CONHECIMENTO de que o CÓDIGO DE ÉTICA, na sua forma mais atualizada, encontra-se disponível para leitura sob a forma eletrônica, no sítio [www.bancocedula.com.br](http://www.bancocedula.com.br), bem como na forma impressa com qualquer Diretor do Banco Cédula SA.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Ass. \_\_\_\_\_